



Informativo Eletrônico

Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco

Av. Norte, 2930 – Rosarinho – Recife/PE
(81) 31944900 www.cro-pe.org.br

De olho no futuro

Uma equipe do plano de benefícios previdenciários exclusivo dos cirurgiões-dentistas, CROprev, estará na sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco nos dias 10 e 11 de junho, das 9h às 13h, para esclarecer dúvidas da classe sobre o plano.

Doar é salvar vidas

A organização não governamental Amigos do Transplante de Medula Óssea (ATMO), junto a alunos do curso de medicina da Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS), vai promover, entre os dias 8 e 10 de junho, campanha de incentivo à doação de medula óssea.

A mobilização acontece das 8h30 às 21h30, na própria FPS, localizada na Avenida Jean Emile Favre, na Imbiribeira. No local, estarão sendo realizadas palestras abertas ao público visando a desmistificação do transplante e o incentivo à doação do órgão, além da coleta de sangue para os interessados em salvar uma vida.

Hospital Militar do Recife promove IV Curso de Especialização em Dentística

Seguem até o dia 16 de julho as inscrições para o IV Curso de Especialização em Dentística, promovido pela Clínica Odontológica do Hospital Militar de Área do Recife – Academia Brasileira de Odontologia Militar.

Reconhecido pelo CFO e coordenado pelo professor Cláudio Heliomar, o curso tem uma carga horária de 855h, com uma duração de 24 meses. Informações pelo telefone (81) 3072.3537 ou e-mail cesp_hmar@hotmail.com.

Abertas as inscrições para o Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS

O Ministério da Saúde abriu as inscrições para o “Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS”. Pesquisadores, estudiosos e profissionais de saúde poderão inscrever seus trabalhos até o dia 28 de junho.

Podem concorrer ao Prêmio os trabalhos aprovados em banca, ou publicados no período entre 25 de maio de 2009 a 13 de maio de 2010, com temática voltada para

a área de Ciência e Tecnologia em Saúde, e potencial de incorporação pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O prêmio foi dividido em cinco categorias: tese de doutorado; dissertação de mestrado; trabalho científico publicado; monografia de especialização/residência e, incorporação de conhecimentos científicos ao SUS.

As inscrições podem ser feitas pela internet através do site www.saude.gov.br/premio.

Seguradoras de saúde devem estar inscritas nos conselhos regionais de Medicina e Odontologia

Os ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acompanharam a decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que obriga as operadoras de seguros privados de assistência à saúde devem estar inscritas nos conselhos regionais de Medicina e Odontologia para obterem o registro de funcionamento perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Ao recorrerem da decisão do TRF, a Bradesco Saúde S.A. e outras seguradoras alegaram que as companhias seguradoras de saúde não são obrigadas ao registro, pois a atividade básica que exercem é unicamente financeira, baseada no reembolso das despesas médico-hospitalares dos segurados, sem nenhuma relação com o exercício da medicina ou da odontologia.

A Turma, por maioria, seguiu o entendimento da relatora, ministra Eliana Calmon. Em seu voto, ela destacou que, após a vigência da MP n. 2.177-44/2001, não resta dúvida de que as pessoas jurídicas de direito privado que operam planos de assistência à saúde – incluindo-se na expressão as operadoras de seguro de saúde, seja em que modalidade for – estão submetidas às disposições contidas na Lei n. 9.656/1998, entre as quais está prevista que, para obter a autorização de funcionamento, as operadoras de planos privados de assistência à saúde devem se registrar nos conselhos regionais de Medicina e Odontologia.

“Havendo previsão legal específica acerca da necessidade de registro nos conselhos regionais de Medicina e Odontologia, não há como se furta ao cumprimento da lei. A remissão feita ao artigo 1º da Lei n. 6.839/1980, que dispõe sobre o registro de empresa e de seus profissionais nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, não altera essa exigência, resolvendo-se a questão mediante aplicação do princípio da especialidade previsto na Lei de Introdução ao Código Civil, segundo o qual a norma de caráter especial deve prevalecer sobre a norma geral”, afirmou a relatora.

Fonte: STJ